



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo nº 04549/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 078/2025 – SEMED

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2025 – SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0458/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 08 de maio do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.156, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **FBF FERREIRA SERVIÇOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.052.216/0001-00**, com sede na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, BAIRRO: CENTRO, ICATU/MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, Sr.^o **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 772.873.633-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 036/2025 – PMVG/MA, Ata de Registro de Preço nº 020250252/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

LOTE 1 – AUDIOVISUAL

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
02	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10.	06	Dias	R\$ 6.560,00	R\$ 39.360,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 39.360,00 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

LOTE 2 – BANHEIROS QUÍMICOS						
Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
04	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1.20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	40	Dias	R\$ 357,00	R\$ 14.280,00	Item exclusivo para ME/EPP

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 14.280,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta reais)

LOTE 3 – CARRO DE SOM						
Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
08	Locação de mini-trio elétrico montagem do sistema: frente: 08 (oito) graves 15”, 24 m graves 12” e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15”, 24 (vinte quatro) m graves 12” e 12 ze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18”, 24 (vinte e quatro).	02	Dias	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00	Item exclusivo para ME/EPP

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

LOTE 4 – DECORAÇÃO						
Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
10	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	2.250	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 11.025,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

12	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS).	1.250	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00	Item exclusivo para ME/EPP
13	Ornamentação de Eventos Diversos: Organização de Decoração de Evento de Acordo com a Necessidade.	06	Dias	R\$ 12.662,00	R\$ 75.972,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 103.247,00 (Cento e três mil e duzentos e quarenta e sete reais)

LOTE 5 – ILUMINAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitario	Valor Total	Participação
15	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	06	DIAS	R\$ 12.496,00	R\$ 74.976,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 74.976,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais)

LOTE 6 – INFRAESTRUTURA

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
19	Camarim palco backstage 4x4m.	07	Dias	R\$ 3.358,00	R\$ 23.506,00	Item exclusivo para ME/EPP
21	Gerador de energia de 260 KVA.	07	Dias	R\$ 4.235,00	R\$ 29.645,00	Item exclusivo para ME/EPP
22	Locação Grid de alumínio Box Truss Q30.	600	Metros	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

23	Locação Grid de alumínio Box Truss Q50.	250	Metros	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
26	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m. Duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio.	03	Serviços	R\$ 15.900,00	R\$ 47.700,00	Item para ampla participação
28	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados.	05	Dias	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
29	Tenda cúpula 5x5m (25m^).	10	Dias	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
32	Tendas 10mx10m.	10	Dias	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00	Item exclusivo para ME/EPP
33	Locação Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança.	500	Metros	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
34	Locação Disciplinador com 1,20 metro de altura e 02 metros de comprimento.	750	Metros	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00	Item exclusivo para ME/EPP

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 240.751,00 (Duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e um reais)

LOTE 7 – RECURSOS HUMANOS

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
35	Brigadista; O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas	15	DIAS	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	Item exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

	identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.					
36	Locutor – 01 diária com jornada de 8 horas.	10	DIAS	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	Item exclusivo para ME/EPP

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 8 – SONORIZAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
38	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 01 mesa de som com operador, 02 caixas de som, 03 microfones (PA - 8/PA 16).	20	DIAS	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00	Item para ampla participação
40	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	05	DIAS	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 8: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

LOTE 9 – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - DANÇAS

Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
42	DANÇAS RÍTMICAS / FOLCLÓRICAS: Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras microfones.	10	Serviços	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

LOTE 10 – BANDAS						
Item	Especificação	Quant.	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Participação
44	GRUPOS REGIONAIS: Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 01 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos, A ser definido por evento.	10	Serviços	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	Item exclusivo para ME/EPP
45	BANDA REGIONAL: Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 02 horas e 30 minutos de Show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	04	Serviços	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00	Item para ampla participação
47	BANDA NACIONAL: Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 02 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito á aprovação a Administração.	02	Serviços	R\$ 128.000,00	R\$ 256.000,00	Item para ampla participação

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil e reais)

TOTAL GERAL R\$ 1.066.614,00 (Um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade Adesão nº 013/2025 – SEMED.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 04549/2025 – SEMED e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da Adesão nº 013/2025 – SEMED.
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à **CONTRATADAS** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de agosto de 2025 (vigência de 12 meses) podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I – Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V – Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

VI – Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV – Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

I – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.066.614,00 (Um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.08.29 12:44:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a SEMED atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: 19/08/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso (1): 500 – MDE (Recurso Próprio);

(1) Função Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

14.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

14.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

14.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

16. FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.08.29 12:43:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Timon (MA), 29 de agosto de 2025.


Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por
FERREIRA:7728736337 FRANKLIM BEY FREITAS
2 FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.08.29 12:42:43 -03'00'

F. B. F. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N° 37.052.216/0001-00
Sr.º FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Nome: Hamilla Silva Lôndido Viana CPF N° 04435736381
- Nome: Rodrigo Vinícius G. Gonçalves CPF N° 053.832.533-46



relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 012/2025-SEMFPOG**, que tem como objeto a Contratação de instituição especializada para ministrar curso presencial “Retenções de Tributos na Administração Pública: Análise das Inovações Tributárias na Administração Pública – IN RFB nº 2.110/2022 e Revogação da IN RFB nº 971/2009”, com carga horária total de 21 horas, a ser realizado no período de 03 a 05 de setembro de 2025, Em Fortaleza/CE.

Servidor	Matrícula
George Alysson Oliveira Rocha -Fiscal	667794-4
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega do objeto do contrato e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29 de Agosto de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

() Reprodução**

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000169

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONCELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereço: AV TERESINA, Nº 605, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, TERESINA-PI, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000228, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº 2025000169 datado em 29 de agosto de 2025, para no prazo de 05 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000168

Faz saber a JOÃO DE DEUS EANES ARAUJO SILVA CNPJ/CPF: 915.025.433-20 endereço: RUA HERACLITO DE SOUSA, S/N BAIRRO: MONTE CASTELO , TIMON MA., que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 0 2025000227, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Inicial de Fiscalização Nº 0 2025000168 datado em 29 de agosto de 2025, para no prazo de 05 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000100

Faz saber a QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 69.388.361/0001-53, endereço: RUA PRINCIPAL DO SITIO GRANDE, S/N, LOJA 11 – SITIO GRANDE - PAÇO DO LUMIAR/MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal, fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000156, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização nº 2025000100, datado em 24 de junho de 2025, para no prazo de 05 (cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 29 de agosto de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 001/2025**, **Processo Administrativo nº 2304/2025**, do tipo Menor Preço, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos, devidamente certificados conforme normas vigentes, bem como a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de extintores já existentes, a serem instalados e mantidos em perfeito funcionamento nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Timon, com vistas a garantir a segurança contra incêndios.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 29/08/2025 e se encerrará no dia 04/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de

Administração e Gestão Pessoal - SEMAG e/ou através do e-mail: semag.compras@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 28 de agosto de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 078/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 04549/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 013/2025.

Objeto: Prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.052.216/0001-00.

Valor total: R\$ 1.066.614,00 (Um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais).

Fonte do Recurso: 500 – MDE (Recurso Próprio)

(1) Função Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29/08/2025. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2025-SEMFPOG

Processo Administrativo nº 2500/2025 - SEMFPOG

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Fundamentação legal: no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ da contratada: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de instituição especializada para ministrar curso presencial “Retenções de Tributos na Administração Pública: Análise das Inovações Tributárias na Administração Pública – IN RFB nº 2.110/2022 e Revogação da IN RFB nº 971/2009”, com carga horária total de 21 horas, a ser realizado no período de 03 a 05 de setembro de 2025, Em Fortaleza/CE.

Vigência: Contrato tem vigência de 29/08/2025 a 28/10/2025

Dotação Orçamentária: 2042/ 3.3.90.39.00. **Fonte de Recurso:** 500

Valor Global: R\$ 32.320,00

Data da Assinatura: 29/08/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Contrato nº 027/2025 - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - Nº 3.198 do dia 07 de Julho de 2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Laboratoriais diversos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades. **Onde se lê:** Valor total estimado: R\$ 10.875.073,27 (Dez milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos), **Leia-se:** R\$ 10.874.688,50 (Dez milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 29/08/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04549/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ato: A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de adesão que tem como objeto a Prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.052.216/0001-00 com o valor total de R\$ 1.066.614,00 (Um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais). **Assinatura:** 29 de agosto de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2025

O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, torna público que foi ratificada a Inexigibilidade

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.
O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NOTA EXPLICATIVA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04549/2025 – SEMED

MODALIDADE: ADESÃO Nº 013/2025 – SEMED

OBJETO: Prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A presente Nota Explanativa tem por finalidade registrar e justificar a **complementação da cesta de preços** utilizada para definição do valor estimado do presente processo licitatório.

Inicialmente, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com fornecedores do ramo, por meio de solicitação de propostas comerciais, bem como por comparação com os valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 20250252, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2025 da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, à qual se pretendia aderir. Essa primeira rodada de coleta possibilitou uma visão inicial do panorama de preços praticados no mercado.

Entretanto, verificou-se a necessidade de complementar e fortalecer a cesta de preços, a fim de conferir maior precisão, transparência e aderência às boas práticas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à adequada estimativa do valor da contratação.

Assim, a complementação foi necessária pelos seguintes motivos:

1. **Amostra reduzida de fornecedores na pesquisa inicial**, o que poderia comprometer a representatividade dos preços coletados.
2. **Necessidade de demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a adesão representa a solução economicamente mais vantajosa para a Administração**, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
3. **Melhor robustez técnica no processo**, garantindo que o valor estimado final represente de forma mais fidedigna os preços correntes e proporcione maior segurança jurídica à futura contratação.

Com a complementação realizada, foi possível **reforçar a conclusão de que o preço constante da Ata de Registro de Preços analisada é mais vantajoso do que as cotações obtidas no mercado**, evidenciando a economicidade e justificando a adesão pretendida.

Registra-se esta Nota para compor os autos e justificar a metodologia adotada na composição do valor estimado.

Timon (MA), 31 de outubro de 2025

RÉGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP



PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04549/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EMPRESAS: 01 - R DAS BEZERRA LTDA. (RODRIGO ILUMINAÇÕES) CNPJ N° 56.382.893/0001-88; 02 - W. V. DOS SANTOS COSTA. (WJ PRODUÇÕES) CNPJ N° 36.039.357/0001-20.

COTACÕES ELETRÔNICAS: 03 - ATA DE SRP N° 2025/0252 - PE N° 036/2025 DA PREF. MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA - Empresa Detentora: F B FERREIRA SERVIÇOS LTDA. (AVHLS SERVIÇOS). CNPJ N° 37.052.216/0001-00;

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):

LOTE 01: 04 - Id ata PNCP: 1391336300160-1-00197/2025-000001; 05 - Id contrato PNCP: 06177220000110-2-000243/2025;

LOTE 02: 04 - 06172720000110-2-000243/2025; 05 - Id ata PNCP: 06377063000148-1-000058/2025-000003;

LOTE 03: 04 - Id contrato PNCP: 06172720000110-2-000243/2025;

LOTE 04 - ITEM 10: 04 - Id contratação PNCP: 065554364000108-1-000038/2025; 05 - Id contratação PNCP: 01612541000133-1-000038/2025;

LOTE 04 - ITEM 12: 04 - Id contratação PNCP: 19459387000156-1-000036/2025; 05 - Id ata PNCP: 83102228000110-1-000098/2025-000002;

LOTE 04 - ITEM 13: 04 - Id ata PNCP: 07847379000119-1-00047/2025-000001; 05 - Id contrato PNCP: 061727220000110-2-000243/2025

LOTE 05: 04 - Id contratação PNCP: 10091601000100-1-00012/7/2025; 05 - Id contratação PNCP: 455111847000179-1-000732/2025;

LOTE 06 - ITEM 19: 04 - Id ata PNCP: 07847379000119-1-000047/2025-000001; 05 - Id ata PNCP: 06331110000112-1-000061/2025-000001;

LOTE 06 - ITEM 21: 04 - Id contrato PNCP: 06172720000110-2-000243/2025; 05 - Id contratação PNCP: 06377063000148-1-000049/2025;

LOTE 06 - ITEM 22: 04 - Id contrato PNCP: 102602220000105-1-000054/2025; 05 - Id ata PNCP: 06331110000112-1-000061/2025-000001;

LOTE 06 - ITEM 23: 04 - Id ata PNCP: 06331110000112-1-000061/2025-000001; 05 - Id contratação PNCP: 06096218000178-1-000041/2025;

LOTE 06 - ITEM 26: 04 - Id contratação PNCP: 016162550001146-1-000058/2025; 05 - Id ata PNCP: 07847379000119-1-000047/2025-000001;

LOTE 06 - ITEM 29: 04 - Id contrato PNCP: 18409193000102-1-000052/2025; 05 - Id contrato PNCP: 06172720000110-2-000243/2025;

LOTE 06 - ITEM 32: 04 - Id ata PNCP: 06331110000112-1-000061/2025-000001; 05 - Id ata PNCP: 065382464000130-1-000015/2025-000003;

LOTE 06 - ITEM 33: 04 - Id ata PNCP: 06582464000130-1-000015/2025-000003; 05 - Id ata PNCP: 07847379000119-1-000047/2025-000001;

LOTE 06 - ITEM 34: 04 - Id ata PNCP: 06582464000130-1-000015/2025-000003; 05 - Id ata PNCP: 07847379000119-1-000047/2025-000001;

LOTE 07 - ITEM 35: 04 - Id ata PNCP: 07982036000167-1-000080/2025-000005; 05 - Id contratação PNCP: 12262721000159-1-000051/2025;

LOTE 07 - ITEM 36: 04 - Id ata PNCP: 06331110000112-1-000061/2025-000001; 05 - Id contratação PNCP: 26753715000109-1-000021/2025;

LOTE 08 - ITEM 38: 04 - Id contratação PNCP: 46379400000150-1-002633/2024; 05 - Id contratação PNCP: 01587887000129-1-000301/2025;

LOTE 08 - ITEM 40: 04 - Id contratação PNCP: 06096218000178-1-000041/2025; 05 - Id contratação PNCP: 07982036000167-1-000080/2025-000005;

LOTE 09: 04 - Id contrato PNCP: 01612333000134-1-000007/2025; 05 - Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000037/2025;

LOTE 10 - ITEM 44: 04 - Id contrato PNCP: 06222616000193-2-000077/2025; 05 - Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000261/2025;

LOTE 10 - ITEM 45: 04 - Id contrato PNCP: 06177220000110-2-000243/2025; 05 - Id contrato PNCP: 06222616000193-2-000077/2025;

LOTE 10 - ITEM 47: 04 - Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000079/2025; 05 - Id ata PNCP: 06377063000148-1-000058/2025-000002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Comunidade Apoia o Futuro

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04549/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

LOTE 01 - AUDIOVISUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10.	Dias	6	R\$ 6.600,00	R\$ 6.800,00

LOTE 02 - BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS
4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120 de largura, 1.20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	Dias	40	R\$ 359,00	R\$ 360,00

LOTE 03 - CARRO DE SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS
8	Locação de mini-trio elétrico montagem do sistema: frente: 08 (oito) graves 15'', 24 mgravas 12'' e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15'', 24 (vinte quatro) mgravas 12'' e 12 ze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18'', 24 (vinte e quatro).	Dias	2	R\$ 12.000,00	R\$ 11.500,00

LOTE 04 - DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS
10	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classeB para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	UND	2250	R\$ 5,00	R\$ 5,20

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04549/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS).	UND	1250	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 17,15	R\$ 19,90	R\$ 13,00
13	Ornamentação de Eventos Diversos: Organização de Decoração de Evento de Acordo com a Necessidade.	Dias	6	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.662,00	R\$ 15.333,75	R\$ 34.970,47	R\$ 12.662,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	LOTE 05 - ILUMINACAO		COTAÇÕES ELETRÔNICAS		MENOR VALOR					
				EMPRESAS	01	EMPRESAS	02	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	03	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	04	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	05
1	Iluminação de Grande porte palco/ praticábel tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Dias	6	R\$ 13.500,00	R\$ 13.300,00	R\$ 12.496,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.919,66	R\$ 12.496,00	R\$ 12.919,66	R\$ 12.496,00	R\$ 12.496,00	R\$ 12.496,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	LOTE 06 - INFRAESTRUTURA		COTAÇÕES ELETRÔNICAS		MENOR VALOR					
				EMPRESAS	01	EMPRESAS	02	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	03	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	04	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	05
19	Camarim palco backstage 4x4m.	Dias	7	R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.358,00	R\$ 3.439,80	R\$ 4.250,00	R\$ 3.358,00	R\$ 4.250,00	R\$ 3.358,00	R\$ 3.358,00	R\$ 3.358,00
21	Gerador de energia de 260 KVA.	Dias	7	R\$ 4.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.235,00	R\$ 6.340,98	R\$ 6.301,86	R\$ 6.301,86	R\$ 6.301,86	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00	R\$ 4.235,00
22	Locação Grid de alumínio Box Truss Q30.	Metros	600	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 43,90	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
23	Locação Grid de alumínio Box Truss Q50.	Metros	250	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m. Duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio.	Serviços	3	R\$ 17.000,00	R\$ 16.100,00	R\$ 15.900,00	R\$ 18.430,00	R\$ 20.949,80	R\$ 20.949,80	R\$ 20.949,80	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
28	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados.	Dias	5	R\$ 7.500,00	R\$ 7.250,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00						
29	Tenda cúpula 5x5m (25m²).	Dias	10	R\$ 1.100,00	R\$ 920,00	R\$ 900,00	R\$ 974,00	R\$ 1.159,15	R\$ 1.159,15	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
32	Tendas 10mx10m.	Dias	10	R\$ 1.900,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

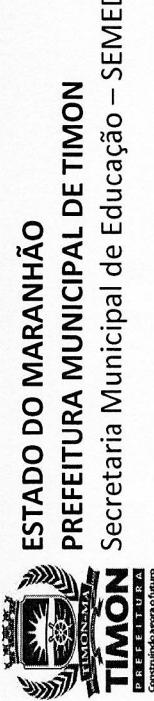
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04549/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

33	Locação Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lances.	Metros	500	R\$ 35,00	R\$ 29,00	R\$ 26,00	R\$ 50,00	R\$ 62,71	R\$ 26,00
34	Locação Disciplinador com 1,20 metro de altura e 02 metros de comprimento.	Metros	750	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 49,05	R\$ 28,00

LOTE 07 - RECURSOS HUMANOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	01	02	03	04	05	MENOR VALOR
35	Brigadista; O serviço de brigadista será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Dias	15	R\$ 320,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 460,53	R\$ 380,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	Locutor – 01 diária com jornada de 8 horas.	Dias	10	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 569,60	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00

LOTE 8 – SONORIZAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	EMPRESAS	COTAÇÕES ELETRÔNICAS	01	02	03	04	05	MENOR VALOR
38	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 01 mesa de som com operador, 02 caixas de som, 03 microfones (PA. 8PA 16).	Dias	20	R\$ 4.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
40	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones.	Dias	5	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.908,00	R\$ 15.908,00	R\$ 16.588,35	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04549/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão de eventos com fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação para atender as festividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ITEM	DESCRICAÇÃO	LOTE 09 - ATRACÔES ARTÍSTICAS - DANÇAS				COTAÇÕES ELETRÔNICAS				MENOR VALOR
		UNID	QTDE	EMPRESAS 01	EMPRESAS 02	03	04	05		
42	DANÇAS RÍTMICAS / FOLCLÓRICAS: Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambores crioula, dança do coco, cacuriá, lêle e outras de outras microfones.	Serviços	10	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.974,99	R\$ 5.145,00	R\$ 4.500,00	

ITEM	DESCRICAÇÃO	LOTE 10 - BANDAS				COTAÇÕES ELETRÔNICAS				MENOR VALOR
		UNID	QTDE	EMPRESAS 01	EMPRESAS 02	03	04	05		
44	GRUPOS REGIONAIS: Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 01 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos, a ser definido por evento.	Serviços	10	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 7.245,66	R\$ 9.800,00	R\$ 3.300,00	
45	BANDA REGIONAL: Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 02 horas e 30 minutos de Show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	Serviços	4	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 27.512,06	R\$ 29.657,10	R\$ 22.000,00	
47	BANDA NACIONAL: Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 02 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação a Administração.	Serviços	2	R\$ 150.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 128.000,00	